

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE GUARULHOS**

Rua dos Crisântemos, 29 – Vila Tijuco – Guarulhos – SP – CEP 07091-060
Telefone: (11) 2845-9267 – E-mail: guarulhos8cv@tjssp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica www.giordanoleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:**

1) PROCESSO Nº. 1045430-33.2021.8.26.0224 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

2) EXEQUENTE: MR TRANSPORTES E COLHEITA MECANIZADA DE CANA DE AÇÚCAR LTDA. (CPF/CNPJ: 10.693.261/0001-98)

EXECUTADO: BAMBI IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS LTDA. (CPF/CNPJ: 46.004.552/0001-79)

3) DATAS: 1º Leilão no dia 18/05/2026 a partir das 11:00 horas e se encerrará dia 20/05/2026 às 11:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 20/05/2026 a partir das 11:01 horas e se encerrará no dia 10/06/2026 às 11:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. **REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 21.971,48 em 05/02/2026 de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 488/489**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM:

ITEM 01) Lote 01-A da quadra 21, Bambi – Parque Residencial, Bom Sucesso, Guarulhos/SP, c/ 250m², à Rua Jovita de Quadros Góes, esquina com a Rua Flor de Lótus, matrícula 129.378 do 1º CRI de Guarulhos/SP, a saber: - O terreno constituído pelo lote 01-A da quadra 21, do loteamento denominado BAMBI – PARQUE RESIDENCIAL, no bairro de Bom Sucesso, que assim se descreve: mede 10,21 metros, em curva, de frente para a confluência formada pelo encontro da rua Treze com a rua Vinte e Um; por 36,36 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem da confluência olha

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE GUARULHOS

Rua dos Crisântemos, 29 – Vila Tijuco – Guarulhos – SP – CEP 07091-060

Telefone: (11) 2845-9267 – E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

para o terreno, onde confronta com a rua Vinte e Um; do lado esquerdo mede 44,86 metros, onde confronta com o lote 01-B; tendo nos fundos a largura de 6,73 metros, onde confronta com a Viela VP7; encerrando a área de 250,00m². **Obs.:** Conforme avaliação o imóvel está localizado à Rua Jovita De Quadros Góes, esquina com a Rua Flor de Lótus. Imóvel matriculado sob o nº 129.378 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, avaliado em R\$ 207.581,93 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), em 31 de maio de 2023. Atualizado para R\$ 232.457,26 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), em março de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LANCE MÍNIMO INDIVIDUAL: R\$ 139.474,36 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ITEM 02) Lote 03-B da quadra 21, Bambi – Parque Residencial, Bom Sucesso, Guarulhos/SP, c/ 264,15m², à Rua Jovita de Quadros Góes, nº 883, c/ 54,16m² de área edificada, matrícula 129.903 do 1º CRI de Guarulhos/SP, a saber: - O terreno constituído pelo lote 03-B da quadra 21, do loteamento denominado BAMBÍ – PARQUE RESIDENCIAL, no bairro de Bom Sucesso, que assim se descreve: mede 5,87 metros de frente para a rua Treze, por 45,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 5,87 metros; confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 03-A; do lado esquerdo com o lote 04-A e nos fundos com a Viela VP7; encerrando a área de 264,15m². **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel está localizado à Rua Jovita de Quadros Góes, nº 883, com 54,16m² de área edificada, não averbado na matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob o nº 129.903 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, avaliado em R\$ 264.125,93 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), em 31 de maio de 2023. Atualizado para R\$ 295.777,14 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), em março de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LANCE MÍNIMO INDIVIDUAL: R\$ 177.466,28 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

ITEM 03) Lote 10, da quadra 05, Bambi – Parque Residencial, Bom Sucesso, Guarulhos/SP, c/ 520,36m², à Rua Gerânio, sem nº, matrícula 118.115 do 1º CRI Guarulhos/SP, a saber: - O terreno constituído pelo lote 10, da quadra 05, do loteamento denominado BAMBÍ – PARQUE RESIDENCIAL, no bairro de Bom Sucesso, perímetro urbano do Município de Guarulhos/SP, que assim se descreve: mede 13,55 metros de frente para a rua Quatro; por 37,93 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote 11, do lado esquerdo mede 39,09 metros, onde confronta com o lote 09, tendo nos fundos a mesma largura de 13,50 metros onde confronta com os lotes 18 e 19; encerrando a área de 520,36m². **Obs.:** O imóvel está localizado à Rua Gerânio, sem nº. Imóvel matriculado sob o nº 118.115 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, avaliado em R\$ 432.069,33 (quatrocentos e trinta e dois mil, sessenta e nove reais e trinta e três centavos), em 31 de maio de 2023. Atualizado para R\$ 483.845,83 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), em março de 2026 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LANCE MÍNIMO INDIVIDUAL: R\$ 290.307,49 (duzentos e noventa mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

6) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.012.080,23 (um milhão, doze mil, oitenta reais e vinte e três centavos), em março de 2026.

6.1) LANCE MÍNIMO TOTAL: R\$ 607.248,13 (seiscentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE GUARULHOS

Rua dos Crisântemos, 29 – Vila Tijuco – Guarulhos – SP – CEP 07091-060

Telefone: (11) 2845-9267 – E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

reais e treze centavos).

7) DEPOSITÁRIO(A): BAMBI IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS LTDA.

8) ÔNUS: Itens 01 ao 03) Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

12) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE GUARULHOS

Rua dos Crisântemos, 29 – Vila Tijuco – Guarulhos – SP – CEP 07091-060

Telefone: (11) 2845-9267 – E-mail: guarulhos8cv@tjssp.jus.br

BRUNO COAN AMADOR, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE GUARULHOS

Rua dos Crisântemos, 29 – Vila Tijuco – Guarulhos – SP – CEP 07091-060

Telefone: (11) 2845-9267 – E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE GUARULHOS

Rua dos Crisântemos, 29 – Vila Tijuco – Guarulhos – SP – CEP 07091-060

Telefone: (11) 2845-9267 – E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-500-9947, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@giordanoleiloes.com.br.

26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

28) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a **executada BAMBI IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS LTDA. na pessoa de seu Representante Legal**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE GUARULHOS

Rua dos Crisântemos, 29 – Vila Tijuco – Guarulhos – SP – CEP 07091-060

Telefone: (11) 2845-9267 – E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Guarulhos/SP, em 06 de março de 2026.

Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira
Juiz de Direito